
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 377, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Xexéu, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam mantidos, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, os valores de subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 279/2016.

Art. 2º O subsídio mensal de Secretário Municipal de Xexéu, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da décima terceira parcela do subsídio mensal fixado nesta Lei, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, além do terço constitucional de férias.

Art. 4º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:845246FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2024. Edição 3655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>